



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº705, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), para inclusão de ação, elemento de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

<b>Poder</b>	02	<b>Prefeitura Municipal de Itapebi</b>
<b>Órgão</b>	02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI</b>
<b>Secretaria</b>	031000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	031010	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>
<b>Ação</b>	2.125	<b>Gestão das Ações das Emendas Parlamentares</b>
<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30.00	55	R\$ 500.000,00
3.3.90.36.00	55	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	55	R\$ 69.500,00
3.3.33.90.35	55	R\$ 69.500,00
<b>Total da Ação</b>		<b>R\$ 739.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos, para a cobertura do Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, "II - os provenientes de excesso de arrecadação".



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
ESTADO DA BAHIA

**GABINETE DO PREFEITO**

---


**Parágrafo Segundo.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 699/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 do Município de Itapebi, ratificados nos demais termos.

**Parágrafo Terceiro.** Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapebi - BA, 15 de SETEMBRO de 2021.

  
**Juarez da Silva Oliveira**  
Prefeito